



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer normas específicas aquisição de material educativo (3.500 cartilhas lúdicas) com o tema: Conheça a “Câmara Municipal: Jaraguari – Mato Grosso do Sul” ISBN: 978-65-84798-48-9, com informações sobre o papel da Câmara Municipal, suas atribuições e seus deveres. Modelo padrão com capa flexível, em couche e miolo off-set 90g, colorido, aprox. 44 páginas, tamanho 21x28 cm.

Para a contratação do objeto, será empregado o procedimento denominado **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Este documento foi elaborado em observância às disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constatou que a contratação é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Câmara Municipal de Jaraguari - MS.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem como objetivo a aquisição e fornecimento de material educativo para levar aos munícipes de Jaraguari o conhecimento sobre as funções e responsabilidades da Câmara Municipal, nesta cartilha terá informações detalhadas sobre:

- **Funções da Câmara Municipal:** O papel de legislar, fiscalizar, administrar e julgar.
- **Os Três Poderes:** Diferenças entre Legislativo, Executivo e Judiciário.
- **Histórico da Câmara Municipal:** Evolução e marcos importantes ao longo dos anos.



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

- **A Câmara Municipal na Prática:** Como as decisões impactam diretamente a vida dos cidadãos.

1.2. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, consoante previsão constante no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de entrega fica estipulado em 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto desse Termo de Referência será aquisição de material educativo (3.500 cartilhas lúdicas) com o tema: Conheça a “**Câmara Municipal: Jaraguari – Mato Grosso do Sul**” - ISBN: 978-65-84798-48-9, com informações sobre o papel da Câmara Municipal, suas atribuições e seus deveres, sendo suas funções: legislar, fiscalizar, administrar e julgar agentes públicos em casos específicos; diferenças entre os três poderes - Legislativo, Executivo e Judiciário; histórico da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, galeria de fotos do ex-vereadores e ex-prefeitos, bem como da atual gestão, para distribuição na rede de ensino municipal; Modelo padrão com capa flexível, em couche e miolo off-set 90g, colorido, aprox. 44 páginas, tamanho 21x28 cm.2.2. A equipe de planejamento entende que, para a execução do objeto, será necessária a aquisição dos seguintes itens:



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
01	Cartilha "Conheça a Câmara Municipal: Jaraguari – Mato Grosso do Sul"	ISBN: 978-65-84798-48-9, com informações sobre o papel da Câmara Municipal, suas atribuições e seus deveres, sendo suas funções: legislar, fiscalizar, administrar e julgar agentes públicos em casos específicos; diferenças entre os três poderes - legislativo, executivo e judiciário; histórico da câmara municipal de Jaraguari, galeria de fotos do ex-vereadores e ex-prefeitos, bem como da atual gestão, para distribuição na rede de ensino municipal; Modelo padrão com capa flexível, em couche e miolo off-set 90g, colorido, aprox. 44 páginas, tamanho 21x28 cm.	3.500 un

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Atenta a tais necessidades, a Presidência da Câmara Municipal determinou à equipe de planejamento a realização de Estudo Técnico Preliminar, voltado a identificar os requisitos, as alternativas, as escolhas, as soluções possíveis, os resultados pretendidos e as demais características pertinentes à demanda, com o objetivo de apreciar a viabilidade da contratação.

3.3. Como resultado, o ETP concluiu que a contratação é viável, nos moldes delineados, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Câmara Municipal e dos munícipes de Jaraguari - MS, o que motivou a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

4.1. A Aquisição dos itens especificados na descrição do objeto será realizada por meio de compra única e com entrega única e total do objeto, o que proporciona melhor aproveitamento de escala, já que não há necessidade de parcelamento dos materiais e a sua utilização será integral. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante o atendimento dos requisitos legais.

4.3. O prazo para a execução do objeto inicia-se com a assinatura do contrato entre as partes e, pela natureza continuada da prestação dos serviços, perdura durante toda a vigência contratual;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.2. A contratação será direta, pois de acordo com o respaldo legal, na Lei no 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, prevê a inexigibilidade de licitação para a **contratação de materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, tal como ocorre com o objeto da pretendida contratação.

5.3. A empresa contratada deve realizar a entrega dos produtos descritos no objeto com todas as especificações técnicas de título e conteúdo relacionados a cada título, número de páginas, tamanho, tipo de papel e impressão descritos, bem como nas quantidades especificadas e dentro dos prazos acordados no modelo de execução do objeto.

5.4. Requisitos Legais:

5.4.1. É possível constatar que a contratação pretendida neste processo se enquadra no caso de **Inexigibilidade de Licitação**, prevista no art. 74, inciso 1º, combinado com o art. 6º, inciso XIX, todos da citada norma, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5.4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores – Nova Lei de Licitações;

5.4.1.2. Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores; e

5.4.1.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade:

5.5.1. Não obstante a ausência de impactos ambientais relevantes, a Câmara Municipal exigirá da contratada, o compromisso com práticas sustentáveis diretamente relacionadas à produção e destinação de materiais gráficos, tais como:

5.5.1.1. a utilização de papel proveniente de fontes certificadas ou recicláveis, sempre que possível;

5.5.1.2. a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes do processo gráfico (sobras de papel, embalagens, etc.);

5.5.1.3. o incentivo ao descarte seletivo das cartilhas inservíveis ou excedentes após o uso, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos;

5.5.1.4. o compromisso com a redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, no processo de produção do material educativo.

5.6. Essas medidas visam minimizar eventuais impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental no âmbito da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência, observando-se, especialmente, a descrição pormenorizada descrita no item **2.1**.
- 6.2. O prazo para a execução do objeto inicia-se com a assinatura do contrato entre as partes e, pela natureza continuada da prestação dos serviços, perdura durante toda a vigência contratual.

7. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 7.1. Deverá ser firmado contrato de prestação de serviços, na forma prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O prazo de entrega fica estipulado em 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.4. Os preços serão fixos e irredutíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Para fiscalizar a execução do objeto desta contratação, fica indicado o servidor Matheus Leite Santana matrícula nº da Câmara Municipal, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para:
- 8.2. Fiscalizar o cumprimento dos prazos contratuais, em especial, da entrega pela contratada dos documentos para liquidação e pagamento da despesa;
- 8.3. Fiscalizar o cumprimento dos prazos contratuais que cabem à contratante, em especial o de recebimento, liquidação e pagamento da despesa;
- 8.4. Fiscalizar a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas dos respectivos relatórios de atividades e da comprovação fiscal, e atestar o recebimento do serviço;
- 8.5. A fiscalização será registrada por meio de relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento;
- 8.6. Ao Fiscal de Contrato, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PREÇO DE MERCADO

9.1. Na fase preparatória da contratação, a equipe de planejamento da Câmara Municipal realizou o levantamento de preços, por meio de ampla pesquisa na rede mundial de computadores e na imprensa oficial dos Municípios, na forma estabelecida art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na pesquisa, não foi possível localizar contratações com objetos semelhantes ao do presente Estudo. Então usou-se como parâmetros Notas Fiscais apresentadas pela pretensa contratada.

O resultado está ilustrado no quadro comparativo abaixo:



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

Item	Objeto	Descrição	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
01	Cartilha "Conheça a Câmara Municipal: Jaraguari – Mato Grosso do Sul"	ISBN: 978-65-84798-48-9, com informações sobre o papel da Câmara Municipal, suas atribuições e seus deveres, sendo suas funções: legislar, fiscalizar, administrar e julgar agentes públicos em casos específicos; diferenças entre os três poderes - legislativo, executivo e judiciário; histórico da câmara municipal de Jaraguari, galeria de fotos do ex-vereadores e ex-prefeitos, bem como da atual gestão, para distribuição na rede de ensino municipal; Modelo padrão com capa flexível, em couche e miolo off-set 90g, colorido, aprox. 44 páginas, tamanho 21x28 cm.	3.500 un	R\$ 31,90	R\$ 111.650,00
		VALOR TOTAL			R\$ 111.650,00

9.3. Então, como descrito no ETP não foi possível realizar comparações de valores com outros fornecedores para o mesmo material exclusivo, sendo utilizado para fins de comparação, Notas Fiscais apresentadas pela pretensa contratada, chegando-se à conclusão que os valores apresentados na proposta encontra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. Com isso chegou-se ao valor de global de R\$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta da empresa **RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA**, para o fornecimento do material exclusivo é no valor global de **R\$ 111.650,00** (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

10.2. O preço proposto, conforme será demonstrado no item seguinte, apresenta conformidade com os preços praticados no mercado sul-mato-grossense, para



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

aplicação em diversos órgãos públicos, em contratos com características semelhantes ao do presente caso.

11. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

11.1 Juntamente com a sua proposta de preços, a empresa **RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA** apresentou algumas Notas Fiscais de contratações semelhantes para demonstrar que sua proposta apresenta conformidade com os preços praticados no mercado, especialmente, em Mato Grosso do Sul.

11.2. Nesse sentido, com os documentos anexos na proposta, pode-se verificar que o preço proposto está similar àqueles cobrados pela mesma empresa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa escolhida para fornecimento dos itens foi a **RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA.**, por se tratar de fornecedor exclusivo destes itens, atestado pela declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

12.2. Nesse sentido, poderá a Presidência da Câmara Municipal realizar a contratação por meio da chamada inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor do material.

12.3. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação. Sobre tal assunto, prevista no art. 74, inciso 1º, combinado com o art. 6º, inciso XIX da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação e aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

12.4. Pelo que se verifica dos documentos trazidos pela proponente, não resta dúvidas que estamos frente à uma situação de contratação direta por inexigibilidade



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

de licitação, pois fica muito clara a exclusividade da empresa como fornecedora do material.

12.5. Conclui-se, portanto, que todos esses requisitos estão perfeitamente delineados nos autos, razão pela qual a contratação deve se dar na forma apresentada, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XIX, ambos da Lei 14.133/2021.

13. DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR

13.1. A Câmara Municipal de Jaraguari almeja a contratação de empresa que detém exclusividade de propriedade e comercialização dos itens descritos para aquisição nesse TR.

13.2. A proponente comprova através de declaração de exclusividade que detém os direitos em todo território nacional das obras descritas no item 2 desse TR.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar ambiente para que a empresa contratada possa desempenhar o seu trabalho da forma pactuada entre as partes;

14.1.2. Providenciar o pagamento à contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

14.1.3. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, na forma prevista na Lei de Licitações, no interesse das partes, aplicando o índice de reajustamento previsto em contrato, desde já indicado como sendo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.1.4. Verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento.

14.1.5. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

14.1.7. Notificar a Contratada sobre eventuais incorreções na execução do objeto, concedendo prazo razoável para as correções devidas.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível e aprovada pela contratante.

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos.

14.2.3. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

14.2.4. Relatar à contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

14.2.5. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

14.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado local e outras similares dos seus colaboradores.

14.2.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

15.1. A pretensa contratação conta com a necessária previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa, com vistas ao atendimento das necessidades dessa Casa de Leis. Portanto, constatada a adequação orçamentária.

15.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário, com a seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá encaminhar para a contratante, na data da entrega dos objetos, as Notas Fiscais respectivas, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CR FGTS.

16.2. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 15 %, diante comprovação de realização de pesquisas e levantamento de dados para elaboração da cartilha educativa.
- 85% após a entrega do material definitivo, conforme contrato.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. O prazo de validade;

16.3.2. A data da emissão;

16.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. O período de prestação dos serviços;

16.3.5. O valor a pagar; e

16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas nos artigos 156 a 163 da referida norma, a saber:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com essa Autarquia de Jaraguari pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

18.2.1. Em caso de inadimplência total, a Contratada ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

18.2.2. Multa por atraso: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na



Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

entrega requisitada, não superior a 30% (trinta por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

18.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

18.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante.

18.6. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido por eventual aplicação de multa será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jaraguari - MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

18.7. A imposição de qualquer penalidade não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

À consideração Superior,

Jaraguari - MS, 21 de maio de 2025.

Elaborado por:

Weiller Aguiar Nunes

Agente de Contratação

Aprovado por:

Vereador Peterson Martins Xavier – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari – MS